

LEI Nº 202/56

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE “AVENIDA DERALDO MENDES” O LOGRADOURO PÚBLICO IDENTIFICADO COMO AVENIDA “F”, DO LOTEAMENTO DO BAIRRO “GERSON SALES”, NESTA CIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO ESTADO DA BAHIA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA DECRETOU E EU, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A DAR A DENOMINAÇÃO “AVENIDA DERALDO MENDES” AO LOGRADOURO PÚBLICO IDENTIFICADO COMO AVENIDA “F”, NO LOTEAMENTO DO BAIRRO “GERSON SALES”, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. GILDASIO CAIRO DOS SANTOS, CONFORME PLANTA EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 19 DE JUNHO DE 1956.